



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 006/2007-PMA)

LEI Nº 1.654 DE 13 DE MARÇO DE 2007

Súmula: Autorização para locação de imóveis próprios ou de terceiros.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da Lei Municipal nº 1.382 de 28 de abril de 2000, fazer locação de imóveis próprios ou de terceiros, para empresas no Município de Andirá.

Art. 2º - Os imóveis objeto das locações serão destinados às empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL